



PROJETO DE LEI N° 1.426/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.426/2018, que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros à empresa e dá outras providências"**.

O incentivo de que trata o presente Projeto de Lei tem como finalidade auxiliar na finalização da construção da sede da empresa **POUSADA VALE DAS ANTAS LTDA**, nos termos do pedido anexado. O Projeto de Lei vem ainda cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4° da Lei Municipal n° 649/2003, ou seja, suprir a necessidade de autorização legislativa específica para a concessão de auxílios a empresas privadas.

A solicitação do auxílio vem instruída com o pedido e demais documentação disposta na Lei Municipal n° 649/2003, em anexo ao Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários. Certos de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 1.426/2018

"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros à empresa e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminhando a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à empresa **POUSADA VALE DAS ANTAS LTDA**, os incentivos previstos na Lei Municipal n° 649/2003, de 1° de abril de 2003.

Art. 2°. Os incentivos referidos no artigo 1° constituir-se-ão de pagamento de parte das despesas necessárias na construção da sede da empresa, limitados ao valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos termos do requerimento e demais documentos anexados.

Art. 3°. A empresa fica responsável em prestar contas do valor recebido do Município, sob pena de sofrer as sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 SECRETARIA PLANEJ, DESENV ECON E TURISMO
Unidade Orçamentaria: 09.01 DEP. INDUS. COMERCIO, SERV. TRAB. RENDA
226610117.2.085000 Incentivo as Industrias, Comercio e Serviços
3.3.60.45.00.00.00 SUBVENCOES ECONOMICAS (1019)
R\$ 12.000,00
Fonte: 1 Recurso Livre



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2017/2020

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 09 de maio de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL